



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	
CNPJ	01.941.360/0001-50	
ENDEREÇO	Rua Irmã Amália Gheller, 22 - Centro, Campo Alegre/SC	CEP: 89294-000
TELEFONE	(47) 3632-1621	e-mail: saude@campoalegre.sc.gov.br
ASSUNTO	RELATÓRIO DE GESTÃO	
PERÍODO	2023	

INTRODUÇÃO

Os dados constantes deste documento compõem o Relatório de Gestão do Titular da Unidade Gestora, Anexo V da Instrução Normativa Nº 20 TCE/SC.



RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC.

Em cumprimento as atribuições legais, especificamente as contidas no art. 14 § 1º da Instrução Normativa 0020/2015, este Gestor com base nos resultados no exercício de 2023, emite o presente Relatório de Gestão do Titular da Unidade Gestora.

I - RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE GESTORA

- Rosana Emilia Greipel – Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- Evandro Nogueira – Contadora do Fundo Municipal de Saúde;
- José Luis Silva – Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

II – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

II.I - Estão relacionadas e sob a responsabilidade desta Unidade de Gestão os seguintes Programas de Governo:

- a) Programa: Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde, cujo objetivo é elaborar, recomendar e avaliar as medidas de controle e o planejamento estratégico na área de vigilância em saúde, visando a promoção e proteção da saúde da população.
- b) Programa: Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica, cujo objetivo é garantir atendimento aos usuários do sistema único de saúde quanto as consultas especializadas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, para diagnóstico e terapia.
- c) Programa: Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, cujo objetivo é garantir atendimento aos usuários do sistema único de saúde através da assistência ambulatorial e hospitalar.
- d) Programa: Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica, cujo objetivo é garantir o acesso aos medicamentos básicos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos e medicamentos eletivos.
- e) Programa: Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Saúde e suas



Unidades de Saúde, cujo objetivo é garantir aos usuários do SUS ações de promoção, prevenção, tratamento e acompanhamento em saúde, através da manutenção e coordenação das diversas atividades da Secretaria da Saúde e suas unidades de saúde.

II.II - Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados: Não houve contingenciamento de despesas no exercício;

II.III – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros: Não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos e recursos no exercício;

II.IV - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro: Em 2023 foram anulados todos os restos a pagar processados e não processados, que permaneciam empenhados por mais de um exercício financeiro.

III - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

III.I - Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês: Os dados referentes ao quadro de pessoal constam no Anexo I (quadro de pessoal da unidade gestora – mensal – Anexo V, Item III, alínea “a”). Não há servidores contratados pelo CNPJ do Fundo Municipal, sendo todos contratados pelo Município, na Unidade Prefeitura, porém as despesas com os servidores lotados no serviço de Assistência Social do Município são contabilizadas no Fundo.



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Saúde

Já os valores consolidados na folha de pagamento constam no Anexo II - (quadro de pessoal da unidade gestora – mensal – valores - Anexo V, Item III, alínea “a”).

III.II - Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês: Não há contratos de terceirização de serviços.

III.III - Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês: Os benefícios previdenciários são pagos pelo Regime Próprio de Previdência, e, os mantidos pelo tesouro estão contabilizados na Unidade Gestora Município de Campo Alegre.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

IV.II – Termo de Convênio nº 05/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Entidade: Associação Padre Eduardo Michelis - Hospital e Maternidade Sagrada Família

CNPJ: 01.630.921/0001-09

Objeto: O objeto de presente é firmar Convênio com a Associação Padre Eduardo Michelis - Hospital e Maternidade Sagrada Família, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.630.921/0002-81, a fim de viabilizar o atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistente no Serviço Público Municipal de Urgência e Emergência em Saúde, de avaliação nas especialidades de cirurgia vascular e urologia na média complexidade

Valor anual (R\$): R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 467 – Centro - Campo Alegre/SC – CEP: 89.294-000

CNPJ: 001.941.360/0001-50 – Inscrição Est.: Isento – Fone: (47) 3632.2325



Vigência: 18/07/2024

IV.III – Termo de Convênio nº 07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Entidade: Instituto Santé

CNPJ: 08.776.971/0002-10

Objeto: O objeto de presente Convênio é viabilizar o funcionamento e a manutenção dos serviços de saúde de Urgência e Emergência que deverá ser oferecido ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a serem prestados no imóvel desapropriado pelo Município, situado na Rua Pe. Luiz Gilg, nº 250, Centro, Campo Alegre/SC, afetado pelo Decreto Municipal nº 10.567, de 27 de junho de 2017 como Unidade Hospitalar.

Valor anual (R\$): R\$ 2.905.948,56 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)

Vigência: 31/07/2024

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V.I - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS - (Anexo V, item V, alínea "a")

MODALIDADE/FORMA	Despesa anual LICITADA			Total Anual (1 + 2 + 3) - R\$
	Obras e Serviços de Engenharia (1) - R\$	Compras (2) - R\$	Contratação de Serviço (3) - R\$	
Concorrência				
Tomada de Preços	1.729.141,90			1.729.141,90
Convite				



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Saúde

Concurso				
Pregão Presencial		192.818,80	163.130,84	355.949,64
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)				
Dispensa de Licitação (Outras hipóteses)			318.763,79	318.763,79
Inexigibilidade de Licitação			324.576,00	324.576,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
TOTAL	1.729.141,90	192.818,80	806.470,63	2.728.431,33

- *Dados da Secretaria de Administração – Serviços de Suprimentos*

V.II - Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

O órgão de Imprensa oficial do Município, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 6º é o DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios.

V.III - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício

(descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos): No Exercício de 2023, o Sistema de Controle Interno acompanhou e solicitou o Parecer do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre sobre as contas de 2023, bem como solicitou e analisou as prestações de contas das transferências realizadas a Instituições Privadas de Termo de Parceria, além de acompanhar as compras do Fundo e contratações de Servidores, todas as solicitações foram atendidas.

V.IV - recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não

cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos): Não há recomendações pendentes de atendimentos ou justificativas.



VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

VI.II - informações do contrato e da entidade privada signatária:

VI.II.I – Número do Contrato: Termo de Convênio nº 05/2022 (aditivo 01/2023)

VI.II.II - Nome e CNPJ da entidade contratada: Associação Padre Eduardo Michelis - Hospital e Maternidade Sagrada Família - **CNPJ:** 01.630.921/0001-09

VI.II.III – Endereço: Rua Henrique Schwarz, nº 10, Centro, em São Bento do Sul – SC

VI.II.IV - Dirigente máximo: Maria Alice Scheidt – Presidente da Associação, entidade responsável pelos atendimentos no Hospital e Maternidade Sagrada Família.

VI.II.V - Data da celebração: 18/07/2022

VI.II.VI – Objeto: O objeto de presente é firmar Convênio com a Associação Padre Eduardo Michelis - Hospital e Maternidade Sagrada Família, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.630.921/0002-81, a fim de viabilizar o atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistente no Serviço Público Municipal de Urgência e Emergência em Saúde, de avaliação nas especialidades de cirurgia vascular e urologia na média complexidade.

VI.II.VII - Período de vigência, indicando início e fim: Início em 18/07/2022 à 18/07/2024

VI.II.VIII - Valor global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VI.III - informações do contrato e da entidade privada signatária:

VI.III.I – Número do Contrato: Termo de Convênio nº 07/2022 (aditivo 01/2023)

VI.III.II - Nome e CNPJ da entidade contratada: Instituto Santé - CNPJ: 08.776.971/0002-10

VI.III.III – Endereço: Rua Padre Luiz Gilg, 250 – Centro – Campo Alegre – SC

VI.III.IV - Dirigente máximo: Tércio Egon Paulo Kasten – Presidente do Instituto Santé, entidade responsável pelos atendimentos no Hospital São Luiz de Campo Alegre

VI.III.V - Data da celebração: 29/07/2022

VI.III.VI – Objeto: O objeto de presente Convênio é viabilizar o funcionamento e a manutenção dos serviços de saúde de Urgência e Emergência que deverá ser oferecido ininterruptamente



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Saúde

24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a serem prestados no imóvel desapropriado pelo Município, situado na Rua Pe. Luiz Gilg, nº 250, Centro, Campo Alegre/SC, afetado pelo Decreto Municipal nº 10.567, de 27 de junho de 2017 como Unidade Hospitalar.

VI.III.VII - Período de vigência, indicando início e fim: Início em 01/08/2022 à 31/07/2024.

VI.III.VIII - Valor global: R\$ 2.905.948,56 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais, cinquenta e seis centavos).

VI.V - Informações sobre a prestação de contas e avaliação dos resultados da contratação:

VI.V.I - Indicadores Pactuados: Para o Convênio 07/2022, que se referem ao serviço público municipal de urgência e emergência em saúde, que funcionará 24 horas por dia ininterruptamente; devendo dispor de 01 (um) médico Clínico Geral para plantão diurno e noturno, de forma que o serviço seja prestado ininterruptamente; deverão estar à disposição dos serviços de urgência e emergência equipe mínima de enfermagem para realização de triagem e outros procedimentos inerentes à função e um técnico de radiologia para realização de exames radiológicos emergenciais; Responsabilizar-se pelo serviço de agência transfusional, podendo ser terceirizado (subconveniado); disponibilizar serviços de diagnóstico, tais como, radiologia, ultrassonografia, eletrocardiograma e exames laboratoriais sendo esses serviços próprios ou terceirizados (subconveniados); prestar atendimento ambulatorial e hospitalar de baixa e média complexidade para a população, prioritariamente de Campo Alegre/SC, temos que:

- a) Os Serviços pactuados foram executados de acordo com os Termos de Convênios assinado pelas partes;
- b) O objeto dos Termos de Convênios foi atingido.

VI.V.I - Indicadores Pactuados: Para o Convênio nº 05/2022, para viabilizar o atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistente no Serviço Público Municipal de Urgência e Emergência em Saúde, de avaliação nas especialidades de cirurgia vascular e urologia na média complexidade. A conveniada irá prestar o Serviço Público de Urgência e Emergência em Saúde nas especialidades de avaliação em cirurgia vascular e urologia na



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Saúde

média complexidade, que será realizado junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família, acima qualificado, e funcionará ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, executando atividades de Assistência à Saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência, nas especialidades citadas, tudo conforme Plano Operativo, temos que:

- c) Os Serviços pactuados até o findar do exercício de 2023, foram executados de acordo com o Termo de Convênio assinado pelas partes; e
- d) O objeto do Termo de Convênio foi atingido.

VII – APLICAÇÃO EM SAÚDE – ART.7º DA IN Nº 20/2015 – TCE/SC

VII.I – O Conselho Municipal de Saúde avaliou as contas e emitiu o Parecer nº 01/2024, favorável a aplicação dos recursos do exercício financeiro 2023 que segue anexo.

Campo Alegre/SC, 22 de fevereiro de 2024.

Rosana Emília Greipel

Secretária Municipal de Saúde